



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Ricardo Neves de Moraes	309.16.317	31949438	semic@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de serviço de *outsourcing* de impressão para a Sede do TRE-PE.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Serviço de <i>outsourcing</i> de impressão	3	40	26816	1	Un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	69.821,40
---	-----------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo Estratégico nº 08 do PDTIC - Ciclo 2024-2025 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	n.º 32

3. Motivação da Demanda

1. Reduzir despesas com aquisições de impressoras, de suprimentos, exceto papel, e com manutenção desses equipamentos;
2. Reduzir interrupções nas atividades de impressão, no caso de ocorrência de problema nas impressoras, em virtude da realização de manutenções preventivas e corretivas nos prazos determinados na contratação;
3. Melhorar a eficiência na gestão de impressão ante o emprego de software de gerenciamento de impressão, que possibilite:
 - rastrear os custos de cópias e impressões;
 - gerenciar o nível de suprimentos;
 - emitir relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões/cópias;
 - permitir a inclusão e a alteração das cotas de impressão definidas para cada unidade.

4. Resultados Pretendidos

Pretende-se a obtenção, nos locais que serão atendidos com a contratação, dos seguintes resultados:

1. Redução das despesas com aquisições de impressoras, de suprimentos, exceto papel, e com manutenção desses equipamentos;
2. Redução das interrupções nas atividades de impressão, no caso de ocorrência de problema nas impressoras;
3. Melhoria na gestão de impressão.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Ricardo Neves de Moraes	309.16.317	3194-9438	semic@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há anexos.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 16/01/2024, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 16/01/2024, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2429678** e o código CRC **93133EDA**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Contratação de TIC****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para a Sede do TRE-PE.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Microinformática	SEMIC

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2429678
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação 2439719

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Em 22 de setembro de 2020, o TRE-PE firmou o Contrato nº 025/2020 (1273481), junto à empresa Printpage Locação e Tecnologia Ltda, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, cuja demanda originou-se das seguintes razões:

1. A maior parte do patrimônio de impressoras do Tribunal não possuía cobertura de suporte técnico em virtude do término da garantia do fabricante, o que ensejaria necessidade de investimento em contrato de manutenção, com despesas elevadas de terceirização para esse serviço;
2. Elevado custo com aquisição de suprimentos de impressão;
3. Custo com aquisição de impressoras e com despesas que, apesar de não estarem mensuradas, guardavam relação com os procedimentos empreendidos na gestão da contratação desses equipamentos e respectivos suprimentos, além do custo de gestão voltada à estocagem e à distribuição desses materiais;
4. Problemas nas impressoras, havendo interrupção do serviço ante a impossibilidade de solução imediata, além do risco de prejuízo e insatisfação dos usuários;
5. Necessidade de dispor de dados para avaliar o Indicador n.º 5, da Resolução CNJ n.º 201/2015, no que pertine à quantidade de impressões por unidade, e de viabilizar uma gestão mais eficiente do uso das impressoras.

O referido contrato foi prorrogado, por meio dos Termos Aditivos 01 (1593412), 02 (1893644) e 03 (2245000), e encontra-se vigente até o dia 23/09/2024, podendo ainda ser prorrogado, conforme disposto em sua Cláusula Segunda.

A contratação pretendida nestes estudos visa dar continuidade ao serviço de *outsourcing* de impressão, que permanece necessário ao Tribunal, tendo sido deliberado pelo COGEST como um serviço contínuo, conforme Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763).

A contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão visa atender às seguintes necessidades:

- a) Diminuição de demanda por manutenção de impressoras e, conseqüentemente, dos custos nela envolvidos, cabendo à empresa Contratada a manutenção técnica preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo o fornecimento de peças. Ressalte-se que o patrimônio de impressoras do Tribunal não possui cobertura de suporte técnico, dado o término da garantia dos fabricantes desses equipamentos;
- b) Diminuição de elevadas despesas com aquisição de impressoras e suprimentos, visto que ambos serão fornecidos pela empresa Contratada, exceto papel;
- c) Redução de gestão voltada à estocagem e à distribuição de impressoras e de suprimentos, exceto papel, pois passarão a ser fornecidos pela empresa Contratada;
- d) Redução de interrupções dos serviços de impressão na Sede do TRE-PE, bem como dos riscos de prejuízos e de insatisfação dos usuários, decorrentes de problemas apresentados nas impressoras, pois a Contratada executará as manutenções que se fizerem necessárias, de modo a evitar a interrupção desses serviços;
- e) Melhoria da eficiência na gestão das impressões na Sede do TRE-PE, considerando que o *software* de gerenciamento a ser utilizado na contratação deverá permitir o rastreamento dos custos de cópias e impressões, o gerenciamento do nível de suprimentos, a aplicação de políticas de impressão, tais como: limitação de impressão em modo *simplex/full-duplex*, cotas por usuário, grupo de usuários ou equipamentos e fornecimento de dados de impressão.

Os requisitos para o objeto contratado são os descritos a seguir.

Requisitos de negócio:

- a) quantidades de equipamentos (64 unidades);
- b) quantidade estimada de impressões mensal (45.020 impressões/mês);
- c) tipo de impressora: multifuncional (com funções de impressão, cópia e digitalização), monocromática e com impressão de folha A4, além das especificações técnicas constantes do Anexo I, ao final deste ETP);
- d) fornecimento de suprimentos pela Contratada, exceto papel A4;
- e) local de prestação do serviço: Recife/PE;
- f) software de gerenciamento que disponha, no mínimo, das seguintes funcionalidades: rastreamento dos custos de impressões; gerenciamento do nível de suprimentos;

emissão de relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões e permissão de inclusão e alteração das cotas definidas para cada unidade;

g) suporte técnico com os prazos máximos de resolução dos atendimentos: instalação de equipamento *backup* (4 horas úteis); suporte técnico remoto (2 horas úteis); suporte técnico presencial para troca de consumíveis (4 horas úteis); suporte técnico presencial para substituições de peças e/ou aplicações de correções nos sistemas que impeçam o funcionamento do equipamento (8 horas úteis); suporte técnico presencial para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos sistemas que não impeçam o funcionamento do equipamento (12 horas úteis); desligamento, transporte e reinstalação para pleno funcionamento de equipamento, nos casos de alteração do local de instalação (12 horas úteis).

Ainda, ressalta-se que, quanto aos aspectos econômicos desta contratação, alguns de seus requisitos a tornam menos custosa, sem comprometer a qualidade da prestação e demais necessidades da demanda:

- a) opção por impressoras monocromáticas e impressão de folha A4, excluindo impressoras policromáticas e papel A3, ambos mais caros;
- b) não foi incluído, na contratação, fornecimento de papel, pois aumenta bastante o valor da prestação do serviço, sendo mais vantajosa a compra desse suprimento diretamente pelo Tribunal;
- c) a prestação do serviço será executada em um único município, em 04 (quatro) imóveis do TRE-PE, o que também reduz o valor da contratação.

Requisitos de segurança da informação relacionados à solução:

- a) o *software* de gerenciamento deverá ser instalado integralmente no ambiente do TRE-PE, em infraestrutura física fornecida por este, devendo a empresa Contratada transferir conhecimentos básicos de operação dos *softwares* propostos;
- b) nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar, previamente à retirada do equipamento, a completa exclusão dos dados com a verificação por técnicos da Contratante;
- c) os colaboradores vinculados à Contratada que precisarem comparecer às dependências do TRE-PE deverão estar devidamente identificados com crachás, devendo a Contratada apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, relação de colaboradores que poderão comparecer às dependências do Tribunal;
- d) o representante da Contratada deve assinar Termo de Confidencialidade do TRE-PE.

No que pertine aos requisitos legais, a presente contratação está alinhada com o(a):

- a) Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Resolução CNJ nº 182, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) Resolução TRE-PE nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

1.5. Benefícios Esperados

- a. Atendimento das demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, com a disponibilização de equipamentos e fornecimento de suprimentos, exceto papel;
- b. Redução das despesas com aquisições de impressoras, de suprimentos, exceto papel, e com a manutenção desses equipamentos;
- c. Redução das discontinuidades das atividades de impressão, cópia e digitalização, causadas pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos;
- d. Melhoria na gestão de impressão.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Quando da efetivação do Contrato 25/2020 (1273481), foi estimada a quantidade de 45.020 impressões por mês, totalizando 540.250 impressões ao ano, bem como a instalação de 64 impressoras em regime de comodato.

Esse quantitativo de impressoras correspondeu a uma redução de aproximadamente 60% do número de impressoras instaladas anteriormente ao exercício de 2020, data de implantação do serviço de *outsourcing* de impressão nas unidades administrativas do TRE-PE.

Considerando que não houve grandes oscilações no número de servidores e de unidades administrativas, por conseguinte, na demanda por impressão, o referido quantitativo permanece suficiente para atendimento das necessidades da sede deste Tribunal.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente contratação tem correlação com o processo de aquisição de papel A4, constante do SEI 0016823-25.2023.6.17.8000.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico 12 do PEI: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Planejamento Diretor de TIC: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	n.º 32
Referência a outros Planos, se houver:	Plano de Logística Sustentável do TRE-PE Objetivo: racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão.

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	<p><u>Aquisição de impressoras x Outsourcing de impressão:</u></p> <p>A aquisição de impressoras não traria os resultados pretendidos com a presente demanda, no que se refere à:</p> <p>a) Redução das despesas com aquisições de impressoras, de suprimentos e com manutenção desses equipamentos, visto que o custo com a aquisição de impressoras e suprimentos superaria sobremaneira o custo com o serviço de <i>outsourcing</i> de impressão, conforme exemplo:</p> <p>a.1) Valor estimado de aquisição de 64 impressoras OKI Data multifuncional: R\$ 306.000,00; (sitio www.mercadolivre.com.br)</p> <p>a.2) Valor do serviço de <i>outsourcing</i> prestado à Sede do TRE-PE, com emprego de 64 impressoras OKI Data multifuncionais, conforme Apostila ao Contrato TRE-PE 25/2020 (2172166): R\$ 5.357,38 por mês e R\$ 192.865,68 por 3 anos (tempo de garantia da impressora).</p> <p>b) Redução das interrupções nas atividades de impressão, no caso de ocorrência de problema nas impressoras;</p> <p>c) Melhoria na gestão de impressão ante o emprego de <i>software</i> de gerenciamento de impressão, que possibilita:</p> <p>c.1) rastreamento dos custos de impressões;</p> <p>c.2) gerenciamento do nível de suprimentos;</p> <p>c.3) emissão de relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões;</p> <p>c.4) permissão de inclusão e alteração das cotas definidas para cada unidade.</p> <p>De acordo com as recomendações contidas na Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.5.1, "(...) as aquisições de equipamentos de impressão e digitalização devem atender a necessidades específicas e pontuais, com justificativas que demonstrem a inviabilidade de se contratar o outsourcing de impressão, assim como a análise de custo total de propriedade (TCO). Nesse cenário, todos os custos são de responsabilidade da Administração Pública."</p>
2	<p><u>Locação de impressoras x Outsourcing de impressão:</u></p> <p>O serviço de locação de impressoras não traria os resultados pretendidos para a presente demanda, no que se refere à:</p> <p>a) Redução das despesas, visto que a locação de equipamentos justificaria-se financeiramente se tivesse relação com projetos executados de forma eventual ou temporária, pois o valor da locação geralmente é elevado, conforme exemplo:</p> <p>a.1) Valor da locação, com emprego de 64 impressoras, conforme exemplo: R\$ 9.600,00 (mensal). (sitio www.alugueldeimpressorarj.com.br)</p> <p>a.2) Valor do serviço de <i>outsourcing</i> prestado à Sede do TRE-PE, com emprego de 64 impressoras OKI Data multifuncionais, conforme Apostila ao Contrato TRE-PE 25/2020 (2172166): R\$ 5.357,38 (mensal);</p> <p>b) Melhoria na gestão de impressão ante o emprego de software de gerenciamento de impressão, que só é possível nos serviços de <i>outsourcing</i> de impressão:</p> <p>b.1) rastreamento dos custos de cópias e impressões;</p> <p>b.2) gerenciamento do nível de suprimentos;</p> <p>b.3) emissão de relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões/cópias;</p> <p>b.4) permissão de inclusão e alteração das cotas definidas para cada unidade.</p>

Entre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, existem 03 (três) alternativas de serviços de *outsourcing* de impressão:

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis de Serviços de Outsourcing de Impressão
1	<p>Solução 1 - Prestação de serviços de impressões de caráter local na modalidade franquia de páginas mais excedente:</p> <p>A prestação do serviço utiliza a modalidade de franquia de páginas mais pagamento adicional pelas páginas excedentes, sendo previsto o pagamento de uma franquia mínima mensal de páginas impressas por equipamento, além do pagamento pelas páginas impressas que excederem a franquia mensal.</p> <p>De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.2.3, essa solução possui as seguintes desvantagens:</p> <p>a) Maior dificuldade de gestão das páginas impressas, quando comparado com as demais modalidades;</p> <p>b) Pode ser mais complexo de planejar, em órgãos/entidades que não possuam histórico de consumo anterior.</p> <p>Em relação à alínea "b", este Tribunal possui históricos pretéritos de consumo em virtude da contratação vigente de outsourcing de impressão.</p> <p>Essa é uma solução praticada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e recomendada pelo documento "Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão".</p>

2	<p>Solução 2 - Prestação de serviços de impressões de caráter local na modalidade sem franquia de páginas:</p> <p>Nessa solução, o pagamento da prestação dos serviços é realizado apenas pelo número de páginas efetivamente impressas ou copiadas.</p> <p>Levando-se em consideração a possibilidade do emprego, pela empresa Contratada, de equipamentos novos de primeiro uso e a possibilidade de subutilização dos mesmos ao longo da contratação, e, por consequência, os riscos relacionados ao retorno dos investimentos realizados pela Contratada, há uma tendência de apresentação de propostas com valor acima dos praticados, para mitigar os riscos, principalmente relacionados à possibilidade de uma baixa quantidade de impressões.</p> <p>Não seria portanto a opção recomendada, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas, conforme descrito no documento de “Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão”, <i>in verbis</i>:</p> <p>1.2. Fica vedada a contratação de outsourcing de impressão na modalidade sem franquia de páginas, onde há somente o pagamento por custo unitário de impressões ou cópias, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas.</p> <p>De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.3.3, essa solução possui as seguintes desvantagens:</p> <p>a) Em geral, possui o custo unitário mais elevado (amortização está no custo da página);</p> <p>b) Eleva o risco para o fornecedor, caso a quantidade de impressões fiquem aquém do estimado;</p> <p>c) Eleva o risco para a Administração de repactuações ou reequilíbrio financeiro durante a gestão contratual;</p> <p>d) Como é uma modalidade pouco utilizada, pode haver dificuldade na pesquisa de preços.</p> <p>Pode-se concluir que esta modalidade não guarda elementos que justifiquem sua utilização pelo TRE-PE, em especial quanto aos aspectos econômicos.</p>
3	<p>Solução 3 - Prestação de serviços de outsourcing de impressão com pagamento fixo mensal por equipamento fornecido, além do pagamento por página impressa.</p> <p>De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.4.3, essa solução possui as seguintes desvantagens:</p> <p>a) Falsa sensação de pagar apenas pelo que é impresso (desconsiderando o custo com a locação);</p> <p>b) Ociosidade ou baixa produtividade dos equipamentos não são questionadas durante a execução do contrato;</p> <p>c) O custo fixo da locação equivale a uma franquia;</p> <p>d) Maior dificuldade em devolver equipamentos ociosos durante a gestão contratual;</p> <p>e) Em geral se desconhece o real valor da página impressa;</p> <p>f) Custo real da página aumenta, ao se imprimir menos do que foi planejado.</p> <p>Pode-se concluir que esta modalidade não guarda elementos que justifiquem sua utilização pelo TRE-PE, em especial quanto aos aspectos econômicos.</p>

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		TRE-MG, TRE-PE, TRE-SC
	Solução 2	X		TRE-MT
	Solução 3	X		TRE-MA, TRE-PR, TRE-RO
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não se trata de software.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não se trata de software.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois é contratação de serviços.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não utiliza certificação digital.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não se relaciona com documentos arquivísticos.
	Solução 2			

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, na **modalidade franquia de páginas mais excedente**, com fornecimento de *software* de gerenciamento, de 64 (sessenta e quatro) impressoras monocromáticas multifuncionais novas de primeiro uso ou usadas, em regime de comodato, de insumos (exceto papel) e de suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva das impressoras, conforme detalhamento ao final deste instrumento (Tópico 5 - Informações Complementares).

Considerando que o contrato vigente nº 025/2020 (1273481) refere-se a esse tipo de solução, a escolha desta equipe de planejamento é por sua prorrogação, por mais 12 meses.

Justificativa da Solução Escolhida:

Conforme demonstrado no tópico 1.9.1 deste ETP, o serviço de *outsourcing* de impressão é o único que atende às demandas deste Tribunal, alinhando-se ao [Plano de Logística Sustentável do TRE-PE](#), dada à possibilidade de gerenciamento de impressões e de redução de gastos com equipamentos, suprimentos e manutenções.

Frise-se que os serviços de *outsourcing* de impressão vêm sendo amplamente utilizados pela Administração Pública, devido aos resultados que oferecem na estruturação da política de sustentabilidade.

Além disso, o serviço de *outsourcing* na modalidade "franquia de páginas mais excedente" é a que mais se ajusta às necessidades do TRE-PE, conforme demonstrado no tópico 1.9.1 deste ETP, dado que:

- Na solução 1 (franquia de páginas mais excedente):
 - há definição do valor fixo a ser pago no exercício financeiro, caso não haja impressões excedentes; cabe salientar que não há registro, neste Tribunal, de consumo acima da franquia contratada;
 - reduz a tendência de apresentação de propostas com valor acima dos praticados no mercado, que ocorre quando precisa mitigar os riscos relacionados à baixa quantidade de impressões;
 - considerando que este Tribunal dispõe de uma série histórica de impressões, é possível estabelecer uma estimativa de consumo mais precisa, diminuindo a possibilidade de ultrapassar a franquia estabelecida;
 - caso ocorra consumo excedente à franquia mensal estabelecida, em especial em período eleitoral, existe previsão de compensação desse excedente com as quantidades mensais impressas abaixo da franquia, ao final do respectivo semestre;
 - com base na franquia mensal, é mais fácil a definição e aplicação de políticas de impressão, tais como, limitação de impressão através de cotas por usuário, por grupo de usuários ou por equipamentos.
- Na solução 2 (pagamento da prestação dos serviços é realizado apenas pelo número de páginas efetivamente impressas):
 - ante a possibilidade do emprego, pela empresa Contratada, de equipamentos novos de primeiro uso e a subutilização dos mesmos ao longo da contratação, e, por consequência, os riscos relacionados ao retorno dos investimentos realizados pela Contratada, há uma tendência de apresentação de propostas com valor acima dos praticados, para mitigar os riscos, principalmente relacionados à possibilidade de uma baixa quantidade de impressões. Assim, caso a quantidade mensal fique abaixo de 45.020 impressões, pode elevar o risco para a Contratada. Esta modalidade não guarda elementos que justifiquem sua utilização pelo TRE-PE.
- Na solução 3 (pagamento fixo mensal por equipamento fornecido, além do pagamento por página impressa):
 - há incerteza no valor mensal a ser pago, já que não existe uma quantidade fixa de impressões;
 - como não há um número mínimo de páginas a serem impressas, a amortização dos ativos e a margem de lucro da Contratada serão calculadas com base no valor da locação dos equipamentos, sendo maior a possibilidade de encarecer a contratação ante o risco de uma baixa quantidade de impressões;
 - dificuldade na definição e aplicação de políticas de impressão, como limitação de impressão por cotas por usuário, por grupo de usuários ou por equipamentos.

A prestação de serviço de *outsourcing* de impressão corresponde a uma necessidade contínua e permanente do TRE-PE, devendo ser prestada de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, mantendo-se disponível em caráter permanente.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não se aplica, pois as equipes envolvidas já estão capacitadas no objeto e nos procedimentos de contratação.
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Espaço Físico	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Mobiliário	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Outros	Não se aplica.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão	3	40	26573

Obs.: o número do CATSER acima descrito refere-se àquele indicado no certame que gerou a contratação atualmente vigente. Também corresponde ao que consta na Portaria SGD/MGI nº 370.

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Os dados a seguir foram extraídos de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data da Licitação	Órgão	Referência no Proc. SEI
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	Contratações Similares	Sim	BA	Sim	01/10/2023	Ins. Fed de Educ. Cienc. e Tec do Ceará	2527164
F. ROCHA & CIA LTDA	Contratações Similares	Não	MS	Sim	30/08/2023	Embrapa	2527164
OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA	Contratações Similares	Sim	ES	Sim	27/03/2023	TRE-ES	2527164
SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	Fornecedores	Sim	PE	Sim	-	-	2527192

Observação: a contratação da empresa OFFICE TECH acima, apesar de datada de 27/3/2023, não foi desconsiderada da cotação de preços, pelas razões expostas no tópico 1.13.4.3 deste ETP.

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foram consultadas preferencialmente contratações públicas, das quais foram obtidos 03 (três) resultados (2527164).

Para ampliar a pesquisa, realizou-se busca por empresas locais e regionais, tomando por base o Mapa Estratégico de Fornecedores (2527352).

Assim sendo, foram consultados 53 fornecedores que possuíam os e-mails registrados, sediados no Nordeste (2527385) e (2527405), contudo não houve retorno dos mesmos.

Ante as peculiaridades do objeto a ser contratado, a Equipe de Planejamento entendeu prudente aumentar a coleta de preços dessa segunda fonte, assegurando-se em relação à assertividade dos preços coligidos em contratações públicas.

Considerando o desinteresse das empresas consultadas, a Equipe de Planejamento fez contato direto por telefone e reenvio de e-mail às empresas relacionadas no documento 2527557, das quais 01 (uma) enviou proposta de preço: 2527192.

Devido ao grande número de empresas mapeadas, a Equipe selecionou 29 (vinte e nove) menos longínquas para consultar **via telefone**, quanto ao interesse em enviar cotação, das quais:

- 11 (onze) não foi possível contato (telefones inválidos ou não atendem);
- 6 (seis) não prestam serviços de outsourcing, deixaram de prestar ou não atendem à presente demanda do TRE-PE;
- 4 (quatro) não prestam serviços em Pernambuco.

Assim, restaram 8 (oito) empresas que assentiram em encaminhar proposta de preço.

Ainda, para fins de registro neste ETP, foi verificado se o objeto da contratação constava do *Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas* da SGD e do *Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal*, porém não foi encontrada solução para atendimento ao objeto.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

As planilhas a seguir evidenciam os cálculos utilizados na obtenção do valor estimado da contratação, conforme Planilha com Cálculo Preço Estimado (2545305):

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa	Tipo de Fonte*1	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	Contratação similar	0,21	0,28	75%	Válido	0,27
F. ROCHA & CIA LTDA	Contratação similar	0,29	0,26	111%	Válido	
OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA	Contratação similar	0,27	0,26	103%	Válido	
SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	Fornecedor	0,29	0,26	111%	Válido	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						

Empresa	Tipo de Fonte*1	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	Contratação similar	0,21	0,28	75%	Válido	0,27
F. ROCHA & CIA LTDA	Contratação similar	0,29	0,26	111%	Válido	
OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA	Contratação similar	0,27	0,26	103%	Válido	
SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI ME	Fornecedor	0,29	0,26	111%	Válido	

PREÇOS	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
0,21	0,04	14%	0,27	0,28	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
0,29					
0,27					
0,29					

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Para fins de obtenção do valor estimado para a contratação, foi necessária a comparação entre os seguintes valores unitários de impressão: valor médio obtido no mercado (R\$ 0,27 - valor obtido conforme tópico 1.13.4.1) e valor atual da contratação (R\$ 0,119 - UTILIZADO NO TERMO ADITIVO 2245000 /APOSTILA 2172166 AO CONTRATO N.º 25/2020 (1273481)). Ainda, considerando que há previsão de aplicação de reajuste na contratação vigente, foi utilizada a calculadora do site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>) para o cálculo da aplicação do IPCA acumulado 2024 sobre o valor unitário da contratação atual (R\$ 0,119), considerando o período de setembro/2023 a junho/2024. Como resultado do cálculo, foi apresentado o valor atualizado de **R\$ 0,124**.

Assim, fica evidenciada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual do CT n.º 25/2020, visto que o valor unitário da impressão estimado (R\$ 0,124), já atualizado com base no IPCA 2024, apresenta-se inferior ao obtido no mercado (R\$ 0,27).

Para a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, o valor estimado total será de **R\$ 66.803,62** (sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos), conforme apresentado na tabela abaixo:

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário por impressão	Quantidade mensal de impressões	Valor Total Mensal	Valor - 12 meses
Serviço de Outsourcing de Impressão	R\$ 0,124	45.020	R\$ 5.582,48	R\$ 66.803,62

O valor estimado acima abrangerá o período de 24/09/2024 a 22/09/2025, sendo R\$ 18.050,02 para o exercício 2024 e R\$ 48.753,60 para o exercício 2025, conforme cálculos abaixo:

Set/2024 (24 a 30): R\$ 186,08 x 7 dias = R\$ 1.302,58

Out a dez/2024: R\$ 5.582,48 x 3 meses = R\$ 16.747,44

- Total de 2024: 18.050,02

Jan a ago/2025: R\$ 5.582,48 x 8 meses = R\$ 44.659,84

Set/2025 (1 a 22): R\$ 186,08 x 22 dias = R\$ 4.093,76

- Total de 2025: R\$ 48.753,60

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com base no Manual de Orientação à Pesquisa de Preços do STJ e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, para fins de obtenção do preço médio de mercado, foi utilizada a média aritmética dos preços coletados na pesquisa, uma vez que o valor do coeficiente de variação foi inferior ou igual a 25%.

Com fulcro no § 3º da IN 65/2021, a Equipe de Planejamento **não desconsiderou a cotação datada de 27/03/23**, por entender que seu valor não está desatualizado, visto que:

- diferença irrisória de R\$ 0,02 (dois centavos) em relação a proposta da empresa F. Rocha & Cia Ltda, datada de 30/08/2023, e da empresa Soluções Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, datada de 10/04/2024.
- o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) encontra-se acima do valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), constante de proposta mais recente (01/10/23).

Empresa	Fonte	Data	Preço	Média dos demais preços
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	Contratação Pública	01/10/23	0,21	0,28
F. ROCHA & CIA LTDA	Contratação Pública	30/08/23	0,29	0,26

OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA	Contratação Pública	27/03/23	0,27	0,26
SOLUÇÕES SERV. LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP.	Fornecedor	10/04/24	0,29	0,26

A metodologia acima foi utilizada para a pesquisa de mercado, e, após análise do custo médio obtido, ficou evidenciada a vantagem pela prorrogação contratual, conforme tópico 1.13.4.2.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Não se aplica análise de exclusividade ou reserva de cota para empresas ME e EPP, visto que **a prorrogação do Contrato n.º 25/2020 mostra-se mais vantajosa para este Tribunal**, conforme demonstrado nos tópicos 1.13.3, 1.13.4.1 e 1.13.4.2.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento opina pela prorrogação contratual, com base no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato n.º 025/2020 (1273481), sendo a contratação necessária em razão da manutenção do serviço de outsourcing de impressão, essencial nas atividades da Sede deste Tribunal.

Conforme disposto no tópico 1.13.4.2 deste ETP, a prorrogação apresenta-se vantajosa economicamente, considerando a comparação realizada com outras contratações similares, onde demonstra que o valor contratado se apresenta inferior ao do mercado.

Além disso, a contratação atual continua atendendo à demanda deste Tribunal, que permanece necessária, considerando referir-se a serviço de natureza contínua.

Em resposta à consulta formulada à empresa contratada Printpage Locação e Tecnologia Ltda, esta informou o interesse na prorrogação do contrato através do Ofício 572/2024/PRINTPAGE (2630794).

Cabe acrescentar, ainda, que a empresa Printpage Locação e Tecnologia Ltda vem cumprindo bem suas obrigações e que não há processo administrativo em andamento nem sofreu penalidade no transcurso da execução contratual.

A empresa também solicitou, através do Ofício 573/2024/PRINTPAGE (2630826), reajuste ao Contrato n.º 025/2020 (1273481) tomando por base a variação do IPCA, fundamentado no § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do supracitado contrato.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não há necessidade de recursos humanos e, quantos aos recursos materiais, já estão instalados, conforme registrado no tópico 1.11 destes estudos.

2.2. Impacto Ambiental

Os possíveis impactos decorrentes da contratação envolvem o processo de desfazimento dos suprimentos e equipamentos. Como medida mitigadora, permanecem as cláusulas que exigem, por parte da Contratada, a destinação correta de todos os resíduos, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

1. Não possuir empregador inscrito no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

2. Não ter sido a empresa contratada ou seus dirigentes condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

1. Recolhimento, pela empresa contratada, dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

2. Correta destinação dos resíduos resultantes do serviço em tela, de forma constante, observando princípios de responsabilidade socioambiental além das normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade à legislação, notadamente a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

3. No caso da logística reversa dos toners, pela empresa contratada, deverá adotar expedição periódica dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

4. No caso acima, deverá ser apresentado, no máximo, semestralmente, declaração confirmando o correto encaminhamento dos cartuchos e toners já utilizados, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

5. Nenhum dos equipamentos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

2.3.3. Critérios Culturais

Os critérios culturais não são aplicáveis à presente contratação, dado se tratar de serviços de fornecimento de impressoras em regime de comodato e de software de gerenciamento de impressão.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Permanecem válidas todas as exigências contratuais e definidas em leis referentes ao tema.

2.3.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Havendo descontinuidade do serviço de outsourcing de impressão, a rotina de trabalho das unidades administrativas da Sede restará prejudicada, visto que contará com o número reduzido de impressoras do acervo patrimonial do Tribunal. As mesmas deverão ser instaladas em caráter de urgência e provisoriamente, com intuito de evitar a paralisação daquelas atividades que requerem impressão documentos.

2.5. Transição Contratual

Considerando tratar-se de uma prorrogação contratual, não haverá transição, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto classifica-se como serviço comum e usual de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de natureza continuada de impressão, conforme definido na reunião nº 03/2022 do COGEST (ata 1740763), digitalização e reprodução de cópia, na modalidade "Com Franquia de Páginas Mais Excedente", incluindo a disponibilização de equipamentos, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	X
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Considerando as informações apresentadas nestes estudos, que evidenciaram a vantajosidade do preço da contratação vigente, a equipe de planejamento opta pela **prorrogação do Contrato nº 25/2020, celebrado com a empresa Printpage Locação e Tecnologia Ltda, pelo período de 12 (doze) meses.**

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A presente contratação terá vigência de 24/09/2024 a 22/09/2025.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Por ser uma prorrogação contratual, o item não se aplica.

3.6. Formalização da Contratação

A prorrogação contratual deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato TRE-PE nº 25/2020.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9438
Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9346

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9438
Gestora substituta da Contratação	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9439
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9346

Fiscal Demandante	Ronaldo Ramos Ferraz	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9439
--------------------------	----------------------	---------------------	-------	-----------

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso no processo de prorrogação contratual	Descontinuidade dos serviços de impressão, prejudicando a rotina de trabalho das unidades da Sede, que contará com o número reduzido de impressoras do acervo patrimonial do Tribunal, instaladas em caráter de urgência e provisoriamente, com intuito de evitar a paralisação das atividades que requerem impressão documentos.	3	3	9	Atentar para os prazos existentes, de forma a não prejudicar o andamento do processo. Atuar, junto às unidades envolvidas na prorrogação, com intuito de priorizarem esse procedimento.	Na fase de Planejamento e de demais trâmites do procedimento de prorrogação	Equipe de Planejamento da Contratação e unidades envolvidas na prorrogação
Interrupção da execução ou rescisão do contrato	Descontinuidade dos serviços de impressão, prejudicando a rotina de trabalho das unidades da Sede, que contará com o número reduzido de impressoras do acervo patrimonial do Tribunal, instaladas em caráter de urgência e provisoriamente, com intuito de evitar a paralisação das atividades que requerem impressão documentos.	1	3	3	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização	Imediatamente após os primeiros trâmites referentes à interrupção ou rescisão do contrato	Equipe de Planejamento da Contratação

Observações:

As colunas Probabilidade e Impacto devem ser preenchidas com os números 1, 2 ou 3, que indicam, respectivamente, os valores baixa(o), média(o) ou alta(o). A coluna Criticidade deve ser preenchida com o resultado da multiplicação dos valores da probabilidade e do impacto indicados.

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Acesso indevido à rede do TRE-PE	Acesso aos dados	1	3	3	1. o software de gerenciamento ficar instalado integralmente no ambiente do TRE-PE 2. não poderão ser enviadas informações para fora da rede deste Tribunal 3. caso haja necessidade de acesso externo ao servidor, este tem de ser solicitado temporariamente.	Ação adotada na fase de implantação do serviço de outsourcing	SEMIC
Instalação de softwares maliciosos no ambiente do TRE-PE	Danos à infraestrutura computacional do TRE-PE	1	3	3	Constar nos documentos de contratação, como obrigações da contratada, a necessidade de salvaguarda de dados gerados/manipulados.	Fase de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

Acesso ativo após desligamento do colaborador	Possibilidade de acesso indevido à rede do TRE	1	1	1	Incluir no tópico Modelo de Gestão e Execução do Objeto do TR, de procedimento de verificação periódica do acesso à rede por parte dos colaboradores ligados à contratação;	Fase de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Perda de dados	Impossibilidade de medir a quantidade de impressões realizadas e de manter o histórico de impressões	1	3	3	Constar nos documentos de contratação, como obrigações da contratada, a necessidade de salvaguarda de dados gerados/manipulados.	Fase de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

Não se aplica.

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Analista Judiciário(a)**, em 05/08/2024, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS FERRAZ, Chefe de Seção em Exercício**, em 07/08/2024, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2651281** e o código CRC **C51F0371**.